PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de trecho em piso intertravado sextavado, no Distrito de Posses de São Sebastião, contemplando a execução de drenagem superficial, assentamento de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação, instalação de placa de obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A contratação destina-se à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho – Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 001826/2026, referente à Emenda Parlamentar Impositiva – Indicação nº 201101, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à pavimentação de bloquete no Distrito de Posses de São Sebastião.

Os recursos financeiros são provenientes do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo, tendo por finalidade promover a melhoria da infraestrutura viária do município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade, qualidade de vida e escoamento da produção local, além de contribuir para a qualidade de vida da população atendida.

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assuntos Rurais.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 14/07/2026 até às 08h30 do dia 30/07/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08h30 do dia 30/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma AMM Licita – **www.ammlicita.org.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
TIPO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA:ABERTO/FECHADO
CONCORRÊNCIA: AMPLA

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CE 004/2026 > esclarecimentos.
Esclarecimento plataforma telefones: (31) 3191-0707
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, inscrita no CNPJ/MF 18.178.400/0001-57, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, realizará Licitação na Modalidade Concorrência na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.amm.org.br), do tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global.

1.2 – A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 100/2025 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 – A sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação, Rafaela Mendes, regularmente designada pela Portaria nº 128/2026, cuja cópia encontra-se anexada aos autos do processo.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre , através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gv.br , na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, pelo portal nacional de compras públicas - PNCP, através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campestre, em dias de expediente das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - As propostas serão recebidas no período compreendido do dia 13 de julho de 2026 até às 08h30 do dia 30 de julho de 2026.

1.7 - A abertura das propostas ocorrerá, de forma pública, às 08h30 do dia 30 de julho de 2026, através da Plataforma AMM licita (ammlicita.org.br).

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de trecho em piso intertravado sextavado, no Distrito de Posses de São Sebastião, contemplando a execução de drenagem superficial, assentamento de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação, instalação de placa de obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.
A contratação destina-se à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho – Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 001826/2026, referente à Emenda Parlamentar Impositiva – Indicação nº 201101,

no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à pavimentação de bloquete no Distrito de Posses de São Sebastião.

Os recursos financeiros são provenientes do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo, tendo por finalidade promover a melhoria da infraestrutura viária do município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade, qualidade de vida e escoamento da produção local, além de contribuir para a qualidade de vida da população atendida.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação da concorrência.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br , no local específico dentro do processo administrativo em análise, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão preencher na plataforma a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário de cada item, o preço total de cada item, o valor global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.1.1 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, as documentações descritas no item 6.2.1, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!
6.2.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar preenchido e assinado conforme os modelos anexos a este edital conforme segue:
ANEXO XII – Modelo planilha (Planilha orçamentária de custos, cronograma e demonstrativo de BDI).
OBS: Preenchimento obrigatório.
6.3 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.
6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15 – DA VISTA TÉCNICA

6.15.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Campestre para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
6.15.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, com prévio agendamento através do e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da realização da concorrência. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

As empresas interessadas, deverão apresentar-se para realizar a visita técnica portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Campestre.

6.15.3. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO II - Modelo de declaração de visita técnica.
Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário, total de todos os itens e valor global ofertado;
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.8 – Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra será de no máximo 06 (seis) meses.

7.9. **Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, em conformidade com as disposições deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE **HABILITAÇÃO** junto com a **PROPOSTA**, antes da abertura da sessão pública. A documentação deverá ser enviada conforme os seguintes requisitos, os quais são descritos no presente Edital, com a finalidade de comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica e econômico-financeira necessária para a execução do objeto desta licitação.

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.5 – Documento de identificação e CPF do(s) responsável(s) legal(s).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:
a) Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
b) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.
c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
c.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

c.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;
c.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;
c.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.
c.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

d.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

B) Solvência Geral (SG)= $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante +Passivo não Circulante}}$

C) Liquidez Corrente (LC) = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

d.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
d.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.15, que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita facultativa).

b) Declaração de Responsabilidade técnica (conforme modelo Anexo I do edital), na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante

c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente

d) Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital **(certidão pessoa jurídica)** e de seu(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**, expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante **(certidão pessoa física)**

e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

1) OBS: O atestado para comprovação da capacidade técnica solicitado na letra *e* deverá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.
2) **A capacitação técnica do(s) profissional(is)** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico -(CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado
3) **Vínculo profissional:**

 a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

 b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 200,00 (duzentos reais).
9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto – Fechado".**
9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;
9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)
9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21- Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Campestre;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.31 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de julgamento menor preço global, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem a planilha orçamentaria de custos.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação,

ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para execução da obra.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12. A proposta não será atualizada automaticamente devido à existência de mais de um item na planilha orçamentária de custos. Cabe exclusivamente ao licitante realizar a atualização dos valores de sua proposta, caso necessário.

12.1.2. O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pelo Agente de Contratação.

12.1.3. A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo administrativo, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação da Concorrência ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, apresentar lista de empregados alocados à obra e o registro da obra no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento dos serviços realizados.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado a Concorrência Eletrônica, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO IV**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na **Cláusula II – Das Obrigações da Contratada** da minuta do contrato (Anexo IV), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

17.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, ativo e atualizado, destinado ao recebimento de comunicações, notificações, ofícios, solicitações, convocações, termos aditivos e demais atos administrativos expedidos pela CONTRATANTE.
17.3 As comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão consideradas válidas e eficazes para todos os efeitos legais, presumindo-se seu recebimento, cabendo exclusivamente à CONTRATADA manter o referido endereço em pleno funcionamento e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas na **Cláusula III – Das Obrigações da Contratante** da minuta do contrato (Anexo IV), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

19.2– A fiscalização, exercida no interesse da Prefeitura, não exclui nem reduz aresponsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

19.3– Quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Campestre/MG, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

20.1 As condições relativas ao pagamento, às medições, à liquidação da despesa, aos prazos para pagamento, bem como ao reajustamento de preços, são as constantes da **Cláusula VIII – Do Pagamento e do Reajustamento** da minuta do contrato (Anexo IV), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

20.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da documentação exigida no contrato, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Projeto/Atividade: 1057 – Constr. Estradas, Pontes, M. Burros Z. Rurais
Dotação Orçamentária: 26.782.0056.44905100-1057

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, conforme a minuta do contrato.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo para execução da obra será de 01 (um) mes, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, contado a partir da emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento pela Administração.
A execução deverá observar rigorosamente as etapas, os prazos e os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo sofrer alterações somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração.
O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a necessidade, mediante justificativa técnica fundamentada, manifestação do gestor e do fiscal do contrato e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

23.2 - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento dos serviços executados.
Caso ocorram fatos que impeçam a conclusão dos procedimentos administrativos ou a execução integral do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica, manifestação do gestor e fiscal do contrato e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes dos serviços executados, observado o prazo irredutível de garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

24 - DA GARANTIA DE PROPOSTA (ATENÇÃO)

24.1. Nos termos do art. 58, da Lei Federal 14.133/21, será obrigatório neste certame a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
24.2. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada para execução do objeto.
24.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
24.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
24.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
e) A caução em dinheiro deverá ser realizada na Conta Corrente 4-5 – Agência 1721 – Banco 104 – Operação 06.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
e) A caução em dinheiro deverá ser realizada na Conta Corrente 4-5 – Agência 1721 – Banco 104 – Operação 06.
25.3 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
25.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos.
25.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
25.6 - A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
26.2 – Caso o adjudicatário não execute a obra, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
26.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução da obra, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar a obra, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta concorrência.
26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
26.9 – Será concedido acesso aos proponentes interessados, de forma integral, às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados durante a sessão pública. A consulta será realizada exclusivamente por meio da plataforma AMM Licita, conforme estabelecido nos procedimentos da presente licitação.
26.10 - É expressamente vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, a execução da obra, sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública. A subcontratação só poderá ser autorizada em casos excepcionais e devidamente justificados, conforme critérios estabelecidos pela contratante.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Amm Licita (**www.ammlicita.org.br**).

26.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

26.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 16h ou pelo telefone (35) 3743 3237 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br .

26.24 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Declaração Responsabilidade Técnica;

b) Anexo II - Atestado de visita;

c) Anexo III – Declaração que não possui servidor público;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato

e) Anexo V – Memorial Descritivo
b) Anexo VI – Planilha orçamentária de custo
c) Anexo VII – Memoria de Cálculo
d) Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro
e) Anexo IX – BDI – Bonificação e Despesas Indiretas
f) Anexo X – Projeto
g) Anexo XI – Relatório fotográfico
h) Anexo XII - Planilhas p/ preenchimento (obrigatório)

Campestre/MG, 13 de Julho de 2026.

FERNANDO LUIZ FRANCO:06499780642
Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ FRANCO:06499780642
Dados: 2026.07.13 16:29:37 -03'00'

Fernando Luiz Franco
Secretário de Assuntos Rurais

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE VIANA GARCIA
Data: 13/07/2026 16:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Henrique Garcia Ferreira
Responsável pela elaboração do Projeto
ART Projetos

Visto:

VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Assinado de forma digital por VINICIUS BORGES DA SILVA CARVALHO:14227888654
Dados: 2026.07.13 16:49:26 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do Município OAB/MG n° 240.997

ANEXO I – DECLARAÇÃO

Declaração de Responsabilidade Técnica

Declaro, para os devidos fins, que o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) operacional(is) pela execução da obra objeto do Processo Licitatório nº 137/2026 – Concorrência nº 004/2026:

Nome(s):
Registro(s) no CREA/CAU:
Assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s):
(Assinatura obrigatória do(s) RT(s))

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Localidade/UF), ___ de _____ de 2026.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG declara, para os devidos fins, que a empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [nº do CPF], realizou visita técnica ao local de execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, destinada à execução da pavimentação em piso intertravado sextavado (bloquete), no Distrito de Posses de São Sebastião, em atendimento ao disposto no item 6.15 do Edital.

A visita foi realizada em ____/_____/2026, sendo a empresa acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, oportunidade em que tomou conhecimento das condições do local, das características da área, dos acessos, das condições de execução dos serviços e das demais informações técnicas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo licitatório.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação da realização da visita técnica, na forma estabelecida no Edital.

Campestre/MG, ___ de _____ de 2026.

Servidor Responsável (cargo/ matrícula)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade, estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF: _____, DECLARA, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO IV - MINUTA – CONTRATO N° XX/2026/DL

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação de trecho em piso intertravado sextavado, no Distrito de Posses de São Sebastião, contemplando a execução de drenagem superficial, assentamento de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação, instalação de placa de obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, com sede a rua Cel. José Custódio, Nº 84, Centro, na cidade Campestre/MG, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Eliana Maria Muniz, brasileira, viúva, agente política, residente e domiciliado nesta cidade de Campestre/MG, adiante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob o n°, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados no Distrito de Posses de São Sebastião, conforme o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Campestre e as especificações técnicas e condições descritas neste contrato, edital e anexos, oriundo do Processo Administrativo 137/2026, na modalidade Concorrência na forma Eletrônica 004/2026, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com a proposta vencedora, segundo o que dispõe a Lei n° 14133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente contratação destina-se à execução da obra de pavimentação de trecho em piso intertravado sextavado, no Distrito de Posses de São Sebastião, contemplando a execução de drenagem superficial, assentamento de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação, instalação de placa de obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

1.2 - A contratação destina-se à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho – Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 001826/2026, referente à Emenda Parlamentar Impositiva – Indicação nº 201101.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado, no prazo de 01 (um) mes, contado do 1º dia útil após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório:

I – executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade;

III – empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis;

IV – manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis;

V – executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação;

VI – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

IX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;

X – permitir o livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle e demais agentes autorizados às frentes de serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XI – manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança do local;

XII – responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XIII – cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas;

XIV – apresentar toda a documentação necessária para fins de medição, liquidação e pagamento, inclusive comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida;

XV – prestar a garantia contratual, quando exigida no Edital, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – responder pela solidez, segurança e qualidade da obra, observado o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais.

2.2 A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços.

2.3 É vedado à CONTRATADA:

I – ceder ou transferir integralmente o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE;

II – subcontratar integralmente o objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratar servidor pertencente ao quadro da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, em desacordo com a legislação aplicável;

IV – interromper injustificadamente a execução da obra ou abandonar os serviços sem autorização da CONTRATANTE.
2.4 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis:
I – emitir a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ou outro documento equivalente, autorizando o início da execução dos serviços;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
III – prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto;
IV – permitir o acesso dos empregados, representantes e responsáveis técnicos da CONTRATADA aos locais de execução da obra, quando devidamente identificados e no exercício de suas atividades;
V – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Contrato;
VI – efetuar as medições dos serviços executados e atestar as respectivas notas fiscais, quando atendidas as condições contratuais;
VII – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
VIII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX – comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que exija providências;
X – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, seus anexos, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 01 (um) mês, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início aos serviços em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início das obras.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra contratada.

4.3.1 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso dos serviços devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses (___/___/____), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

5.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que os serviços estejam em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:
Projeto/Atividade: 1057 – Constr. Estradas, Pontes, M. Burros Z. Rurais
Dotação Orçamentária: 26.782.0056.44905100-1057

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
7.1 – A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R$ _____,__ (...), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, apresentado na sessão publica de licitação.

7.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
8.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, conforme a evolução da obra e em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Execução dos Serviços/Medição, devidamente instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, para análise e conferência pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da CONTRATANTE.
8.1.1 – Após a análise e aprovação do Relatório de Execução/Medição pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a CONTRATANTE autorizará a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), no prazo de até 03 (três) dias úteis.
8.1.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante depósito bancário ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal e trabalhista exigida.

8.2– As faturas deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações e Contratos.
8.2.1 - Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1.2, a contar da apresentação da fatura corrigida.

8.2.1– Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.
8.2.2 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalizaçãoda Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.
a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à Prefeitura Municipal na forma disciplinada pelo subitem 8.1.1.
8.2.3 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local,instalação de canteiro e acompanhamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.
8.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis devido ao curto período de execução.

CLÁUSULA IX– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Concluído o objeto contratual e verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, a obra será recebida definitivamente pela Administração, mediante relatório emitido pelo Setor de Engenharia, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA COMPROVAÇÃO TRABALHISTA

10.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários locados na obra.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.2 - Retardarem injustificadamente a execução do objeto contratual;

11.4.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.4.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo os vícios ou defeitos decorrentes dos materiais empregados, da execução dos serviços ou das condições do solo, quando de sua responsabilidade.

12.1.1 Durante o período de garantia previsto nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE para vistoria, reparação ou correção de vícios, defeitos ou falhas constatadas na obra, iniciando as providências necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, caso haja descumprimento injustificado.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

13.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

14.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com o serviço que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá efetuar a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

CLÁUSULA XV – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14133/2021.

15.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA XVI – DA SUSPENSÃO

16.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja

subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

16.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
18.2.1 Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na Conta Corrente nº 4-5, Agência nº 1721, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Operação 06, ou em outra conta que venha a ser formalmente indicada pela CONTRATANTE.
18.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para a celebração do ajuste.
18.4 A garantia será atualizada nas mesmas condições do contrato, sempre que ocorrer alteração de seu valor.
18.5 A garantia será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual e o recebimento definitivo do objeto, desde que não existam pendências decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da execução do contrato.
18.7 A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições para assinatura do contrato, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.8 Independentemente da garantia contratual prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e a publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do Art. 94 da Lei federal 14.133/2021.

19.3 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, na Concorrência na forma eletrônica 004/2026.

19.4 - Vinculam-se a este Contrato, para todos os fins legais, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, seus anexos, a proposta vencedora e todos os documentos que instruíram o Processo Administrativo nº 137/2026.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, ____ de _____ de 2026.

Eliana Maria Muniz
DD. Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxx
Fernando Luiz Franco
GESTOR DO CONTRATO

Xxxxxxxxxx
Luiz Henrique Viana Garcia

FISCAL DO CONTRATO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Procurador Municipal - OABxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____

CPF: _____